

Edital de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Educação Superior

Edital nº 01/2011, dia 16 de outubro de 2010.

Dispõe sobre processo seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo na Educação Superior para o primeiro semestre, de 2011, pela Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves, mantida pela Campanha Nacional de Escola da Comunidade – CNEC.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente edital destina-se a regular a concessão de bolsas de estudo na Educação Superior, pela Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC) PARA OS VETERANOS E VESTIBULANDOS.
- 1.2. A CNEC reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, especialmente, na Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, no Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010 e legislação pertinente.
- 1.3. O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentações apresentadas pelo candidato e pelas regras deste edital.
- 1.4. A bolsa de estudo concedida nos termos deste edital será mantida quando houver transferência do aluno para outra unidade educacional da Rede CNEC, desde que não haja alteração da condição socioeconômica do aluno bolsista.
- 1.5. A Faculdade constituirá e manterá, permanentemente, uma Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo CCBE composta por, no mínimo, 03 membros e seus respectivos suplentes, sendo: um representante da direção, preferencialmente, assistente social; um representante do corpo docente; e, um representante do corpo discente.
- 1.6. A Comissão de CCBE será constituída por Portaria do (a) Diretor (a) da Faculdade.
- 1.7. As bolsas de estudo são previamente definidas pela Direção da Faculdade, no limite de seu orçamento anual e nos termos da lei.
- 1.8. Somente serão analisados os processos cuja ficha socioeconômica esteja devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal e instruída com a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

- 2.1. As atribuições da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo (CCBE) são as seguintes:
 - a) Analisar e selecionar os processos de concessão de bolsas de estudo, com base nos critérios aqui estabelecidos;
 - b) Propor à direção da Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves a homologação da concessão das bolsas de estudo aos candidatos selecionados. Este encaminhamento deverá ordenar os processos remetidos à direção por prioridade decrescente de atendimento, segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos, aferida pelos instrumentos estabelecidos neste edital;
 - c) Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
 - d) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;
 - e) Julgar de maneira irrecorrível, as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa concedida, propondo a revogação da bolsa ao diretor da unidade cenecista;
 - f) Julgar de maneira irrecorrível, os recursos impetrados pelos candidatos a bolsa de estudo;
 - g) Resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos dos candidatos/beneficiados;
 - h) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.





Edital de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Educação Superior

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 3.1. O processo de seleção e matrícula comportará as seguintes etapas:
- divulgação do processo de concessão de bolsas de estudo;
- inscrição dos candidatos;
- análise dos processos e seleção;
- divulgação da relação de candidatos selecionados;
- apresentação e julgamento de recursos;
- homologação e divulgação das bolsas concedidas;
- matrícula.
 - a) A divulgação do processo de concessão de bolsas de estudo será feita com ampla publicação deste edital, mediante sua fixação em locais de grande circulação de estudantes e no sítio eletrônico da Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves.
 - b) A <u>inscrição dos candidatos</u> será feita por meio do preenchimento da ficha socioeconômica e de sua entrega, acompanhada dos documentos comprobatórios, no setor de Bolsas da Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves;
 - A CCBE fará a <u>análise dos processos</u> de concessão de bolsas de estudo e <u>a seleção dos candidatos</u>, observando os critérios definidos neste edital;
 - d) A divulgação da relação de candidatos selecionados será feita em locais de grande circulação de estudantes e no sítio eletrônico da Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves;
 - e) Os candidatos não selecionados poderão solicitar uma nova análise da CCBE, por meio de <u>recurso</u>, observando as regras estabelecidas neste Edital;
 - f) A CCBE julgará os recursos, observando as regras deste Edital. Desta decisão não caberá novo recurso.
 - g) A direção da Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves homologará os processos selecionados pela CCBE, concedendo as bolsas de estudo;

A homologação da bolsa de estudo é prerrogativa do Diretor da Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves, que observará o limite do orçamento anual;

 h) O ato de homologação das bolsas de estudo será amplamente divulgado, mediante sua fixação em locais de grande circulação de estudantes e no sítio eletrônico da Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves. O ato de homologação importará na autorização para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e efetivação da matrícula do candidato selecionado;

Nesse contrato, estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, incluindo-se o valor percentual da bolsa de estudo concedida e os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma.

 Os candidatos que não forem selecionados inicialmente terão chances de concorrer a uma bolsa de estudo, em função de eventual desclassificação de candidatos já selecionados que incorram nas condições impeditivas.

4. DOS TIPOS DE BOLSAS DE ESTUDO OFERECIDAS

- 4.1. A Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves concederá Bolsas Integrais 100% (cem por cento), Bolsas Parciais de 50% (cinqüenta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), observadas condições de seleção e matrícula descritas no item 5.
- 4.2. A Bolsa de Estudo compreenderá a anuidade/semestralidade do período (ano ou semestre) pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com candidato selecionado.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ACESSO À BOLSA DE ESTUDO

- 5.1. Para ter acesso a Bolsa de Estudo Integral (100%), o candidato deve comprovar renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio (1 e 1/2 sal. mínimo), e as demais condições previstas neste edital;
- 5.2. Para ter acesso a Bolsa de Estudo Parcial (50 % ou 25%), o candidato deve comprovar renda familiar *per capita* de até três salários mínimos, e as demais condições previstas neste edital;
- 5.3. São condições para acesso à Bolsa de Estudo:
 - a) Não ser portador de diploma de graduação;
 - b) Não receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalhe;
 - c) Não ter sido suspensa ou cancelada bolsa de estudo concedida pela CNEC, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada neste regulamento;
- 5.4. Terão prioridade:
 - candidato com deficiência;
 - alunos advindos de escola pública;



Edital de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Educação Superior

- alunos advindos de escola privada com bolsa integral;
- alunos que possuam cursos superior de licenciatura curta;
- alunos autodeclarados indígenas e negros.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

A ficha socioeconômica deve ser preenchida, sem rasuras, assinada pelo(a) candidato (a) ou pelo(a) pai, mãe e ou responsável legal e, apresentada no setor de bolsas, instruída com os seguintes documentos:

6.1. Documentos Diversos

- a) Cópia da carteira de identidade e do CPF do candidato (quando maior de 18 anos) ou certidão de nascimento (quando menor de 18 anos);
- b) Cópia da carteira de identidade (ou certidão de nascimento) de todos os integrantes do grupo familiar;
- c) Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar que forem maiores de 18 anos;
- d) Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos;
- e) Cópia da certidão de casamento ou da declaração de união estável do candidato, se for o caso;
 Candidato solteiro que resida com os pais, deve apresentar a cópia da certidão de casamento ou da declaração de união estável dos pais;
- f) Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;
 - Candidato solteiro que resida com os pais, deve apresentar a cópia do documento dos pais, caso estejam na situação elencada no item "e";
- g) Cópia da certidão de óbito do cônjuge se for o caso;
 - Candidato que resida com os pais, deve apresentar a cópia da certidão de óbito do pai ou da mãe, se for o caso;
- h) Declaração da escola privada que comprove que o candidato estudou na condição de bolsista integral;
- i) Cópia de 1 (um) comprovante de endereço conta de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo);

6.2. Comprovantes de Renda

- a) Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF;
- b) Cópia do extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
- c) Cópia do extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;

No caso de Assalariados

- d) Cópia dos dois últimos contrachegues, no caso de renda fixa;
- e) Cópia dos três últimos contracheques, quando houver pagamento em comissão;
- f) Cópia do último contracheque emitido por órgão público, se funcionário público;
- g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS registrada e atualizada (das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte);
- h) Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

No caso de Aposentados e/ou Pensionistas

- i) Cópia do último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;
- j) Cópia do extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet no endereço eletrônico http://www.mpas.gov.br.

No caso de Empresários, Autônomos, Profissionais Liberais e ou Trabalhadores Rurais

- k) Cópia dos dois últimos contracheques de pró-labore;
- 1) Cópia de guias de recolhimento ao INSS dos dois últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- m) Cópia de extratos bancários dos últimos dois meses;
- n) Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ.

No caso de Desempregado

- Só é considerado desempregado aquele (a) que trabalhou com Carteira Profissional Assinada.
- cópia da Carteira Profissional, das páginas da Foto, Qualificação Civil e do último Contrato de Trabalho, seguida da Página em branco;
- p) Cópia do Termo de Rescisão e das parcelas do Seguro Desemprego;

Pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos

 q) Cópia da Carteira Profissional das páginas: Foto, Qualificação Civil, último contrato de trabalho e Página seguinte em branco;



Edital de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Educação Superior

r) Caso não possua Carteira Profissional, emitir declaração, registrando não possuir Carteira de Trabalho, não exercer atividades remuneradas e nem possuir rendimentos;

No Caso de Estagiário

s) Cópia de Termo de Compromisso de Estágio ou do documento comprobatório e declaração da empresa informando se fornece ou não algum tipo de auxílio para fins de bolsa de estudo ou os dois últimos recibos de pagamento.

No Caso de Pensão Alimentícia

- t) Apresentar cópia de Comprovante de recebimento de pensão alimentícia paga pelo pai/genitor(a), emitido pela Vara da Família, ou protocolo do processo em trâmite na justiça;
- Caso não receba a Pensão Alimentícia, declarar a situação, com os dados do genitor e do responsável legal pela criança/adolescente, bem como os documentos de RG e CPF, com assinatura do declarante, data e local.

6.3. Comprovantes de Bens e das Condições de Moradia

Os bens e as condições de moradia serão comprovados pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da certidão de registro da propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel;
- b) Cópia da guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, das seguintes páginas: identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal;
- c) Cópia do contrato de aluguel acompanhado de escritura e/ou IPTU do imóvel alugado;
- d) Cópia do contrato e do último comprovante/boleto de financiamento do imóvel;
- e) Se residente em área irregular (sem escrituração/documentação), apresentar declaração de próprio punho e/ou fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município e afins;
 - f) Se residente em imóvel funcional público, apresentar cópia do Termo de Ocupação pela instituição cedente;
- g) Se residente em moradia/cômodo cedido, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel, com cópia do carnê de IPTU;
 - h) Cópia da guia do Imposto Territorial Rural ITR;
- i) Cópia das guias ou carnês do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, dos veículos do grupo familiar.

6.4. Comprovante de Despesas com Saúde, Educação e Transporte

As despesas com saúde, educação e transporte serão comprovadas pelos documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia do laudo médico original, datado dentro do período de 1 ano;
- Cópia do receituário e notas fiscais que comprovem despesas com doença crônica e recibo de medicamento de alto custo;
- c) Cópia dos carnês ou boletos bancários dos gastos com saúde;
- d) Se pessoa com deficiência, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art.
 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID;
- e) Cópia do último recibo de compra de vale transporte ou do transporte escolar coletivo ou similar;
- f) Cópia de carnê ou boleto de mensalidade das Instituições de Ensino dos membros do grupo familiar;
- 6.5. Todas as declarações apresentadas devem conter nome por extenso, número de CPF e RG, assinatura, local e data:
- 6.6. No ato de entrega dos documentos à Secretaria da Faculdade, o candidato deve apresentar os originais para conferência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo considerará prioritariamente o perfil socioeconômico do candidato e, cumulativamente, os critérios definidos neste edital.
- 7.2. Considerará as rendas per capitas estabelecidas neste edital, conforme a legislação vigente.
- 7.3. Os documentos apresentados com a ficha socioeconômica serão utilizados para comprovar as informações necessárias à obtenção do Índice de Classificação (IC), que terá valor numérico.
- 7.4. O IC é um dos parâmetros indicadores para a concessão da bolsa de estudo, que medirá o grau de vulnerabilidade econômica, sendo imprescindível à análise do contexto social na qual o candidato esteja inserido.
- 7.5. O IC será calculado pela seguinte fórmula:

 $IC = (\underline{RB-T}) \times \underline{M} \times \underline{DC} \times \underline{PD} \times \underline{IE} \times \underline{LC} \times \underline{F}$ GF



Edital de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Educação Superior

7.6. Os componentes da fórmula acima têm os seguintes significados e os valores, para fins de aplicação na fórmula: IC = índice de classificação;

RB = renda bruta mensal familiar, em reais, desprezados os centavos e o símbolo da moeda, conforme descrito no edital. Entende-se como renda bruta mensal familiar: a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, rendimentos oriundos de estágio remunerado, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, bem como benefícios sociais, salvo o seguro desemprego, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

T = gastos com vale transporte, transporte escolar coletivo ou similar para os componentes do grupo familiar que estudam, em reais, desprezados os centavos e o símbolo da moeda;

M = moradia, com os coeficientes, em área de <u>vulnerabilidade e risco</u>: 0,6 (moradia própria), 0,4 (moradia alugada), 0,3 (moradia cedida), 0,2 (cômodo cedido); em <u>área urbanizada</u>: 1 (moradia própria), 1 (moradia cedida governamental), 0,9 (moradia financiamento comum), 0,8 (moradia alugada), 0,7 (financiamento moradia popular), 0,6 (moradia cedida) e 0,4 (cômodo cedido); em <u>área rural</u>: 1 (moradia própria), 0,8 (moradia alugada), 0,6 (moradia cedida), 0,5 (cômodo cedido).

DC = doença crônica, com os coeficientes 1 (inexistente), 0,8 (existente para um membro do grupo familiar) e 0,6 (existente para dois ou mais membros do grupo familiar);

PD = pessoa com deficiência, com os coeficientes 1 (inexistente), 0,8 (existente para um membro do grupo familiar) e 0,6 (existente para dois ou mais membros do grupo familiar);

IE = instituição de ensino, com os coeficientes 1 (não paga) e 0,8 (paga);

LC = licenciatura curta com os coeficiente 1 (quando não possuir) e 0,8 (quando possuir esta formação);

F = financiamento escolar 1 (existente) e 0,3 (inexistente).

GF= grupo familiar, no número de seus membros, incluindo o candidato. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que usufrui da renda bruta mensal familiar e que seja relacionada ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (ã), avô (ó) e quem estiver formalmente sob a guarda e responsabilidade do (a) chefe do grupo familiar.

7.7. No caso de mais de uma pessoa do mesmo grupo familiar se inscrever para o processo de seleção, os pedidos devem ser analisados em conjunto e, considerada a situação socioeconômica e familiar, todos os membros poderão ser contemplados com o benefício. Para tanto, serão formatados um processo para cada candidato (a) /aluno (a), e todos os processos serão instruídos, individualmente, com cópias da documentação.

8. DO RECURSO

8.10s candidatos <u>não selecionados</u>, que se julgarem prejudicados, poderão solicitar nova análise da CCBE, <u>apresentado</u> <u>RECURSO</u>, por meio de formulário padrão, acompanhado de documentos que fundamentem as razões.

Não serão aceitos documentos relacionados no item 6 (seis) e seus respectivos subitens, a fim de complementação do processo.

8.2 OBSERVADO OS PRAZOS E REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

O aluno perderá a bolsa de estudo:

- a) Se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido neste edital;
- b) A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e de informação prestada pelo bolsista;
- c) Se ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica do bolsista, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital;
- d) Por solicitação do bolsista ou de seu responsável legal;
- e) Por decisão ou ordem judicial;
- f) Pela evasão do bolsista.

10. DOS PRAZOS E DATAS A OBSERVAR

O processo seletivo e efetivação da matricula obedecerão aos seguintes prazos:

a) Retirada da Ficha socioeconômica: a partir de 27 de outubro de 2010. (no site ou setor de bolsas)





Edital de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Educação Superior

- b) Entrega da ficha socioeconômica e dos documentos: de 17 a 26 de novembro de 2010;
- c) Divulgação da relação de candidatos selecionados: dia 11 de dezembro de 2010;
- d) Prazo para apresentação de recursos: de 13 a 14 de dezembro de 2010;
- e) Divulgação da relação final dos candidatos selecionados: dia 16 de dezembro de 2010;
- f) Homologação das bolsas de estudo concedidas e publicação: dia 29 de dezembro de 2010;
- g) Matrícula dos bolsistas veteranos: de 13 de dezembro de 2010 a 17 de dezembro de 2010.
- h) Matrícula dos bolsistas vestibulandos: 20 a 23 de dezembro de 2010.

Bento Gonçalves, 16 de outubro de 2010.

FACULDADE CENECHTA DE BENTO GONÇALVES

Prof. MSc. Vercino Franzoloso

Diretor